



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a forma de cobrança das cópias de documentos diversos, oriundos de processos físicos e/ou digitais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e objetivando o efetivo funcionamento dos serviços públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.253 de 16 de outubro de 2012, que Regula o acesso à informação no âmbito do Município de Erechim,

CONSIDERANDO que o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados,

DETERMINA

Art. 1.º As cópias fornecidas no formato impresso e/ou digital serão cobradas de acordo com o Anexo IV, da Tabela para Cobrança de Taxas de Serviços Diversos, do Código Tributário Municipal, qual seja Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2.º A Secretaria fornecedora das cópias, deverá tramitar o processo para a Secretaria Municipal da Fazenda, que gerará o boleto de cobrança, conforme quantidade de cópias requeridas.

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda, emitirá o DAM, que será anexado ao processo, o qual será retornado para a Secretaria fornecedora.

Art. 4.º Após o adimplemento, o DAM deve ser apresentado para a Secretaria fornecedora, que fará a entrega das cópias, ou as disponibilizará ao requerente de forma digital.

Art. 5.º Fica sob responsabilidade dos servidores a entrega dos documentos que contiverem dados pessoais de terceiros / dados sensíveis, sendo que estes devem ser tarjados ou apagados e, antes do envio, convertidos em arquivo no formato pdf, para evitar que sejam corrompidos ou que sofram alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§1.º Havendo dúvidas quanto às configurações ou conceitos de dados sensíveis, é possível realizar consulta prévia com o DPO, na Secretaria Municipal de Planejamento, o qual auxiliará nos esclarecimentos, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§2.º Após a entrega dos documentos, a responsabilidade pela integridade dos mesmos é do requerente.

Art. 6.º Fica sob responsabilidade da Divisão de Protocolo fornecer as cópias de documentos contidos em processos arquivados. Nos demais casos, nos processos em andamento, os documentos deverão ser fornecidos pela Secretaria pertinente.

Parágrafo único. Não incidirá cobrança de emolumentos, nos casos de solicitação de Prontuário Médico, requerido pelo paciente, junto à Secretaria Municipal de Saúde. [\(Redação incluída pela Ordem de Serviço n.º 013, de 2024\)](#)

Art. 7.º Concluída a demanda, o processo deve ser fechado pelo servidor que procedeu a entrega das cópias.

Art. 8.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 29 de abril de 2024.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal